

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PREFEITURA DE IBIRUBÁ/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-2024

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS processo administrativo nº 62-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.773, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 11-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A execução do objeto será fiscalizada por servidor(a) designado através de Portaria pela Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: GRAFICA GRGRAF EIRELI
Email: grgraf@hotmail.com Tel1: (51) 131099623
CNPJ: 14.481.040/0001-07
Tel2: () Cel: (51) 985969623
Repres. Legal: GABRIEL LUCAS RICHARTZ
Email: grgraf@hotmail.com Tel1: (51) 31099623
Doc: 007.205.400-03
Tel2: () Cel: (51) 95969623

ITEM	DESCRIÇÃO MARCA: PRÓPRIA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	UN.	RS UNITÁRIO	RS TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	Ficha de Atendimentos	1200	1800	FOLHA	0,39	702,00	Tamanho A4 - Gramatura de 150g/m ² até 180g/m ² - impressão em preto - modelo em anexo item 1 - A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do item.
2	Atestado médico/odontológico	200	250	BLOCO	2,74	685,00	Tamanho meio ofício - Sulfito 75g/m ² - 1 via - 50 FOLHAS POR BLOCO - impressão em preto - modelo em anexo item 2 - A empresa vencedora deverá encaminhar a

							arte para aprovação antes da impressão do item. Acabamento blocado com cola
3	Atestado de Vacinação	70	150	BLOCO	2,70	405,00	Tamanho meio ofício Sulfito 75g/m ² - 1 via – 50 FOLHAS POR BLOCO – impressão em preto - modelo em anexo item 3 - A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do item. Acabamento blocado com cola
4	Aviso Visita do PIM	20	30	BLOCO	2,52	75,60	Tamanho 10x7cm – impressão em preto - 1 cor - Sulfito 75g/m ² - 2 vias – bloco com 100 folhas (50x2) acabamento blocado com cola – modelo em anexo item 4 - A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do item.
5	Cartão da Saúde da Mulher	100	200	FOLHA	0,22	44,00	Tamanho 18x12cm - Gramatura de 150g/m ² até 180g/m ² - impressão frente e verso com vinco no meio para dobrar em preto – modelo em anexo item 5 – impressão em preto - A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do item.
6	Carteira da Gestante – Pré-Natal	250	350	FOLHA	0,70	245,00	Tamanho A4 - Gramatura de 150g/m ² até 180g/m ² - impressão frente e verso com 2 vincos - impressão em preto – modelo em anexo 6 - A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do item.
7	Carteirinha Grupo de Saúde	500	800	FOLHA	0,20	160,00	Tamanho 21x11,5cm - Gramatura de 150g/m ² até 180g/m ² - impressão frente e verso com vinco no meio para dobrar – impressão em preto – modelo em anexo item 7 (no modelo está o Brasão do Município em colorido mas será em preto) - A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do item.
10	FAA – Ficha de Atendimento	250	300	BLOCO	15,00	4.500,00	Tamanho 21x14cm - Sulfito 75g/m ² - 1 via – 500 Folhas por bloco – modelo em anexo item 10 - impressão em preto - A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do

Governo 2021-2024							
11	Aviso de visita TACS	150	200	BLOCO	2,00	400,00	item. Acabamento blocado com cola Tamanho 10X7cm - Sulfito 75g/m ² - 2 vias - bloco com 100 folhas (50x2) acabamento blocado com cola - impressão em preto - modelo em anexo item 11 (variação de tamanho) - A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do item.
12	Ficha de Agendamentos usados pelas TACS	200	250	BLOCO	2,00	500,00	Tamanho 13X10cm - Sulfito 75g/m ² - bloco com 100 folhas (50x2) acabamento blocado com cola - 2 vias - impressão em preto - modelo com variação de tamanho em anexo item 12 - impressão em preto. A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do item.
13	Ficha D - Sistema de Informação da Atenção Básica	16	20	BLOCO	2,99	59,80	Tamanho A4 - Sulfito 75g/m ² - Blocos com 50 folhas - 1 via - modelo em anexo item 13 - impressão em preto. A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do item. Acabamento blocado com cola
14	Ficha de Atividade Coletiva	100	150	BLOCO	4,50	675,00	Tamanho A4 - Sulfito 75g/m ² - Blocos com 50 folhas - 1 via - modelo em anexo item 14 - frente e verso - impressão em preto. A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do item. Acabamento blocado com cola
15	Ficha de Registro do Vacinado	500	600	FICHA	0,60	360,00	Tamanho 22x15,5cm - Gramatura de 150g/m ² até 180g/m ² - modelo em anexo item 15 - impressão em preto. A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do item.
16	Ficha de Vacinação	500	600	FICHA	0,60	360,00	Tamanho 20x14,5cm - Gramatura de 150g/m ² até 180g/m ² - modelo em anexo item 16 - impressão em preto - A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do item.
17	Ficha de Vacinação	500	600	FICHA	0,15	90,00	Tamanho 14,5x11cm - Gramatura de 150g/m ² até 180g/m ² - modelo em anexo item

							17 – frente e verso – impressão em preto. A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do item.
18	Folha de Produtividade Médica	100	120	BLOCO	2,75	330,00	Tamanho A4 - Sulfite 75g/m ² - Blocos com 50 folhas - 1 via - modelo em anexo item 18 - impressão em preto. A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do item. Acabamento blocado com cola
22	Guia de Encaminhamento - Tarifa Social	80	100	BLOCO	8,00	800,00	Tamanho 14x11,5 cm - 2 vias - carbonadas - bloco com 100 folhas (50x2) acabamento blocado com cola - modelo em anexo item 22 - impressão em preto. A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do item.
24	Marcadores de Consumo Alimentar - frente e verso - tamanho A4	180	200	BLOCO	4,50	900,00	Tamanho A4 - Sulfite 75g/m ² - frente e verso - modelo em anexo item 24 - Bloco com 50 folhas - impressão em preto - A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do item. Acabamento blocado com cola
26	PNCD - Registro Diário do Serviço Antivetorial	100	120	BLOCO	4,50	540,00	Tamanho 29,5x21cm - Sulfite 75g/m ² - Blocos com 50 folhas - frente e verso - impressão em preto - modelo em anexo item 26 - A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do item. Acabamento blocado com cola
27	RAAS - Registro de Ações Ambulatoriais em Saúde o 21x29,5cm	15	20	BLOCO	6,00	120,00	Tamanho 21x29,5cm - Sulfite 75g/m ² - Blocos com 50 folhas - frente e verso - modelo em anexo item 27 - impressão em preto - A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do item. Acabamento blocado com cola
28	Receituário Médico Simples	1000	1250	BLOCO	1,40	1.750,00	Tamanho meio ofício - Sulfite 75g/m ² - Blocos com 50 folhas - modelo em anexo item 28 - impressão em preto. A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do item. Acabamento blocado com cola

32	Governo 2021-2024 Formulário para solicitação de exames de baciloscopia – tamanho 16x23,5cm	8	10	BLOCO	4,99	49,90	Tamanho 16x23,5cm - Sulfite 75g/m ² - Blocos com 50 folhas – acabamento blocado com cola - impressão em preto - modelo em anexo item 32 - A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do item.
34	Receituário – Notificação de Receita Especial de Retinóides	10	30	BLOCO	5,50	165,00	Tamanho 20x9cm - Sulfite 75g/m ² - 02 vias – numerado – 02 vias (1 via branca e 2 via amarela) - bloco com 100 folhas (50x2) acabamento blocado com cola - impressão em preto - modelo em anexo item 34 - A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do item.
42	Ficha Odontológica	300	500	FICHA	0,60	300,00	Tamanho ofício - Gramatura de 150g/m ² até 180g/m ² - frente e verso – impressão em preto - modelo em anexo item 37 - A empresa vencedora deverá encaminhar a arte para aprovação antes da impressão do item.
RS TOTAL GERAL						14.216,30	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, seguindo a legislação e regulamento.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.1.3. A existência de preços registrados implicará a obrigação de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.



6.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.773, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 4.773, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4. ~~Se não houver êxito~~ nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade 2133, 2132

Rubrica: 339030.00000000

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ibirubá - RS, 01 de abril de 2024.



ABEL GRAVE
Prefeito

GABRIEL LUCAS RICHARTZ
GRAFICA GRGRAF EIRELI

TESTEMUNHAS:

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve registro de interessados.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Não houve registro de interessados.